



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 11/2026



Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em CBUQ de estrada vicinal, conforme termo de referência e plano de trabalho.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado de R\$ 2.901.668,97 (dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e que poderá ser utilizado o recurso vinculado a fonte 31072 – CV. 4116950/23 – ITAIPU no valor de R\$ 1.291.383,40 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), e o montante de R\$ 1.610.285,57 (um milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de contrapartida, informamos que no momento existe a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 890.880,05 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais e cinco centavos) vinculado a fonte 3501.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
08.02	1983	44.90.51.00	31072	1.291.383,40
08.02	1984	44.90.51.00	3501	890.880,05
TOTALIZANDO.....				2.182.263,45

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora

Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=AC INFOCO DIGITAL vL, ou=3137316000101, ou=Presencial, ou=Certificado
PP, ou=MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Data: 2026.02.23 10:07:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA



DE: Sr. Tiago Martins – Agente de Contratação

PARA: Assessoria Jurídica

REFERENTE À: Concorrência nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 26/02/2026 08:45:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026	
PREÂMBULO	
Processo n.º	16/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal Nº 8.078/90 e suas alterações e Decreto Municipal nº 76/2023.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.
Critério de Julgamento:	Menor preço global por item
Forma de Execução:	Empreitada por preço global
Data da sessão:	08 de abril de 2026.
Horário da sessão:	09:00 horário de Brasília
Local de Realização:	Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Jaime da Silva Stang, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** para a realização, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, da obra devidamente descrita, caracterizada e especificada nos documentos de engenharia que estarão disponíveis juntamente com esse edital.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 76/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema eletrônico de licitações, e o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Compras.gov.br** (**www.compras.gov.br**) UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data **Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Sr. Tiago Martins, e equipe de apoio Sr(a) Lidiani Julia Araújo designados pela Portaria n.º 079/2025.

Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Telefones: (46) 92001-3647

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Paço Municipal

O atendimento será feito no horário das 07h30min à 11h30min e 13h00 à 17h00

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

2.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

2.1.2 Os pedidos de impugnação não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.1.3 Concedido o efeito suspensivo, a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração pela suspensão, a sessão de recebimento das propostas será realizada no mesmo horário e local anteriormente designado, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.2. Acolhida a impugnação contra o edital e ou eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia 08 de abril de 2026, às 09h00min, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital**, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes nos documentos de engenharia que estarão disponíveis juntamente com esse edital.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.
	LOCAIS: - Trecho 01 - Trecho entre a Comunidade do Rio Caverinha (Coordenadas UTM 270980.00 m E / 7128631.00 m S) e a Comunidade do Km 38 (Coordenadas UTM 270408.00 m E / 7127680.00 m S); - Trecho 02 - Trecho entre a Comunidade Rio Gavião (Coordenadas UTM 271116.00 m E / 7135365.00 m S) e a Comunidade Braço Direito (Coordenadas UTM 269494.86 m E / 7133989.63 m S); - Trecho 03 - Trecho entre a Comunidade Rio Gavião (Coordenadas UTM 271071.83 m E / 7134884.09 m S) e a Comunidade Braço Esquerdo (Coordenadas UTM 271199.42 m E / 7134285.86 m S).
	PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir da autorização do início da obra.
	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2027.
	TOTAL DA OBRA: R\$ 2.901.668,97 (Dois milhões, novecentos e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).
	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 290.166,89 (Duzentos e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) 10% (Dez por cento) do valor total da obra.
	A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à execução do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1983	0802	15	451	16	1	6		449051000000
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1984	0802	15	451	16	1	6		449051000000

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2027, contados da data de sua publicação, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo ao edital.

7.2 O prazo para o início dos serviços iniciará imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

7.3 O prazo de execução das obras/serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4 O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima prevista em Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.5 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação na presente concorrência eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema **Compras.gov.br (www.compras.gov.br)**, nos termos do item 1.3 deste Edital.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas* mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP, através do seguinte documento:

8.2.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, além Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal e seu contador, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital.

8.2.2 A comprovação de que trata o item 8.2.1. Anterior, não se aplica para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, bastando apresentar o documento comprobatório da sua condição.

8.2.3 Caso não haja a comprovação do enquadramento referida no item 8.2.1, desta seção, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, contudo, não poderão usufruir do tratamento diferenciado na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

8.2.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3 Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema **Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.4 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.5 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização de senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.8 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido penalizados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.10 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos).

8.11 As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Município para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

8.13 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador dos elementos técnicos.

8.14 Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.17.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.18 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico utilizado.

9.2.1 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, juntamente com a documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida.

10.1.1 Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “a”.

10.1.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.1.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.2A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.3 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.4 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos neste edital.

10.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos no prazo de 02 (duas) horas.

10.7 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.8.1 Para a proposta financeira apresentada por MEI – Microempreendedor Individual, o Município acrescentará 20% (vinte por cento) a mais no valor, para fins de disputa com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para o mesmo item proposto, devido às retenções obrigatórias do empregador para o INSS previstas em Lei (Contribuição Patronal Previdenciária), que oneram o Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022 e suas posteriores alterações, e do artigo 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/06.

10.8.2 Nos termos do §1º do art. 18-B da Lei Complementar nº. 123, de 2006, o adicional acima mencionado se aplica apenas quando o MEI for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

10.9 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.10 O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.11 Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.12 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado, incluídas despesas indiretas.

10.13 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.14 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.15 Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.16 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.17 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.18 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.4 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

11.5 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 11.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 500,00 (quinhentos reais).
- 11.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 12.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.3** Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida.

12.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item, no preço previsto para a licitação.

12.5.1 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote no preço previsto para a licitação.

12.6 Nas hipóteses em que se configurarem preços **inexequíveis**, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.7.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

12.9 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

12.9.1 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou dos documentos de engenharia, as propostas serão desclassificadas.

12.10 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.11 Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação, para inclusão no sistema eletrônico, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- (a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- (b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.10 ou 12.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.13 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenhamsa condição.

12.13.1 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.13.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.13.4 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.14 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.13 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.14.1 Na hipótese de o disposto no item 12.13 neste item não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema
Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15.2 No caso de negociação, o agente de contratação, encaminhará mensagem para o licitante melhor classificado, ocasião em que oportunizará ao licitante, no prazo de 10 (minutos), a análise de **melhoramento/redução** do valor ofertado, pelo prazo estabelecido o edital, entendendo o silêncio como recusa

12.15.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.3.1 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.15.4 Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

- a) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- b) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;
- c) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

12.16 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.17 O agente de contratação/comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.17.1 Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.18 O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto.

12.19 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou seus anexos, as propostas serão desclassificadas.

12.20 O Município poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, demonstrações(s) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma dos documentos técnicos deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.20.1 Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.21 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.22 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

13.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná ou Município.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

13.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Município diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

13.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

13.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.3.1 Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no ANEXO I, deste edital, o Agente de Contratação verificará a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados.

13.3.2 Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

13.3.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

13.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município, serão enviados por meio do sistema eletrônico, e também quando solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação até a conclusão da fase de habilitação.

13.4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, em original, por cópia autenticada.

13.4.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, pelo sistema eletrônico usado para a licitação, no prazo de 02:00(duas) horas.

13.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de habilitação, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 Na hipótese do item anterior, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8 A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.17 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.19 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a eventual análise técnica, o procedimento será encaminhado pelo(a) agente de contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.20 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13.21 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.22 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.23 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.25 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.25.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.25.2 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.25.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, o prazo para registrar a intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato dentro do prazo estipulado pela própria plataforma onde o processo será realizado.

14.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico de realização do certame.

15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso, exceto o previsto no subitem abaixo. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa delances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a ADJUDICATÁRIA.

16.3 Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada, para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

16.5 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.7 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.8 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.9 No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sra. Lilian Giseli Alberton, engenheira civil.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



17. MEDIÇÕES

17.1 As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA

17.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro Anexo, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

18.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1 O prazo para a liquidação da despesa será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

18.2.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos, no período-base mencionado no item anterior sem que o Município esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

18.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo deste edital.

18.6 No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.7 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

18.8 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

19. REAJUSTE

19.1 Somente ocorrerá reajustamento do valor do contrato caso a CONTRATADA comprove mediante apresentação de nova planilha de custos com os valores atualizados, o acréscimo dos custos necessários para a realização da obra, todavia, deverá ser levado em consideração o desconto ofertado pela CONTRATADA na fase de lances para a aceitação ou não do acréscimo solicitado.

19.2 Eventuais serviços que forem realizados, que não estejam contidos nos documentos de engenharia, sem a prévia autorização do responsável pela fiscalização do contrato, só serão pagos após a aceitação do fiscal do contrato.

19.3 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

20.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

20.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.6 Fraudar a licitação;

20.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



20.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.10.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1 a 20.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10.2 Para as infrações previstas nos itens 20.5 a 20.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



20.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1 O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

21.2 O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

21.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

21.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

21.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

22.2 Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

22.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

23.1 Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

23.2 O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.3 O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

23.4 A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

24. FORO

24.1 Fica eleito o Foro de Salto do Lontra para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão de licitação, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico próprio do sistema, e também no Portal da Transparência do Município, disponível em www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

25.2 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.3 Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado

25.4 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Nova Esperança do Sudoeste/PR 25 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.02.26 09:02:03
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) **Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor** ultima alteração, cópia autenticada em cartório ou autenticação via internet, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) **Prova de capacidade financeira** conforme modelo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Valor mínimo (1,10)

$$LC = (AC / PC)$$

Valor mínimo (1,10)

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Valor máximo (0,50)

Onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sessão pública.

DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

a) **Declaração de ciência**, conforme modelo do edital;

b) **Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
d) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes , bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.
f) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos , conforme modelo em anexo ao edital.
g) Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em anexo.
h) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em anexo.
i) Declaração de compromisso de gerenciamento de resíduos da construção civil, em anexo.
DA CAPACIDADE TECNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL
a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU , pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;
b) Atestado de visita , expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias. O mesmo será realizado até o dia 06 de abril de 2026 no período da manhã e deverá ser agendado com antecedência no Departamento de Engenharia, depois desta data não serão mais emitidos atestados de visita. Ou declaração de dispensa de visita (conforme modelo em anexo), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Contratante.
c) Declaração de responsabilidade técnica , indicando o nome do responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
d) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU” de execução de, no mínimo, uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.
e) Comprovação de vínculo , através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
f) A licitante deverá apresentar a identificação da usina de asfalto responsável pelo fornecimento do CBUQ (conforme modelo do edital), devendo esta estar localizada a uma distância aproximada de 100 (cem) km do local da obra, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com capacidade de produção compatível com as necessidades da obra. Tal exigência se justifica para garantir o adequado controle tecnológico e a manutenção da temperatura do material até o local de aplicação, conforme boas práticas de engenharia e normas técnicas da ABNT. Observação: A empresa deverá informar o nome do proprietário da usina, caso não seja em nome da empresa participante do certame, a mesma deverá anexar cópia de contrato firmado com o proprietário, no qual deve constar a autorização da utilização do produto.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma tem ciência sobre toda a documentação e as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III – ATESTADO DE VISITA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe, e está ciente quanto ao local e as condições de execução do objeto.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à visita técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná





**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência nº. 01/2026 e respectivos modelos, adendos, anexos, documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS**

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui os veículos, máquinas e equipamentos abaixo relacionados pertencem a nossa empresa e estarão disponíveis em todo o período de execução do objeto licitado.

Veículo, Máquinas e Equipamentos	Quantidade

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Nova Esperança do Sudoeste que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

A Empresa _____ declara, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do Município.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XVI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços referente ao (inserir item), a preços fixos e sem reajuste, relativa à (inserir objeto da licitação), incluindo material e mão-de-obra, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data da abertura da sessão pública.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de participação no certame em referência, que a usina de asfalto a ser utilizada para a execução do objeto licitado encontra-se localizada no seguinte endereço:

Nome da Usina: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Município/UF: _____

Declara ainda que a referida usina possui capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do edital, comprometendo-se a manter as condições declaradas durante toda a execução contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XVIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A ____ REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa ____, CNPJ ____, localizada na ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na ____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de ____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº 01/2026, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1983 0802 15 451 16 1 6		449051000000
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1984 0802 15 451 16 1 6		449051000000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (*noventa*) dias corridos, contados partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir da autorização expedida pelo Município.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) quando, for o caso, a confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo que será disponibilizado. As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação.
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sra. Lilian Giseli Alberton, engenheira civil. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro

O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo

A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Quarto

Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

Parágrafo Quinto

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Sexto

À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do parágrafo quinto da Cláusula Décima Sexta, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do parágrafo quinto da Cláusula Décima Sexta, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo

As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Oitavo

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono

A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo quinto da Cláusula Décima Sexta, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

Parágrafo Décimo

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito Municipal o senhor Jaime da Silva Stang, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato até o dia 31 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, xx/xx/2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO
(NOME DO ADMINISTRADOR)
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 20/2026

Processo Licitatório nº 16/2026
Concorrência Eletrônica nº 01/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 16/2026, referente a Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Estudo Técnico Preliminar; Planilha Orçamentária, Memoriais, Projeto de engenharia; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso em tela, trata-se de um procedimento licitatório na modalidade concorrência. O artigo 29, da Lei nº 14.133/2021 aponta que:

Ar. 29 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por sua vez, o artigo 17, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O § 3º do mesmo artigo preconiza que em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Na análise dos documentos que compõem o processo, estão presentes os projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas e cronogramas de execução.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Da análise foi evidenciado que os requisitos exigidos constam no edital. Quanto a modalidade concorrência eletrônica, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 34º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da primeira etapa do processo licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de fevereiro de 2026.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951
Dados: 2026.02.27
15:35:09 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390

de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 94/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de brinquedos, jogos educativos, recreativos e pedagógicos, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 16/03/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Fevereiro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

22410/2026

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 87/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 17 de MARÇO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 87/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas, formações e supervisão técnica, de acordo com o previsto na Resolução Nº 06/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/03/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Fevereiro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

22437/2026

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 329/2026 CÓD. VERIFICADOR: 76WFJEW6

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três (03) Colhedoras de Forragens (Ensiladeira), atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de março de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

22171/2026

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo Sistema de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Valor máximo estimado: R\$ 607.878,87. Recebimento das propostas: do dia 02/03/2026 até 13/03/2026 às 08h30min. Abertura das propostas: 13/03/2026 às 08h30min. Início da disputa: 13/03/2026 às 09h00min. Local: Sistema BNC: www.bnc.org.br. Edital disponível em: www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de fevereiro de 2026. Clodoaldo Aparecido Rigieri Prefeito Municipal.

22027/2026

Nova Esperança do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de abril do ano de 2026, na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Municipal Linha C	Pavimentação CBUQ	12.120,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste e na plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Esperança do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

22308/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de abril de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

22307/2026

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, pós período de recursos, do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 001-2026, para o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR <https://novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, no Departamento de Gestão de Pessoas (RH), no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, AV. ROCHA POMBO, n.1453, telefone (44) 3252-4545.

Nova Esperança, 26 de Fevereiro de 2026
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

22628/2026

Nova Santa Rosa

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026

Tipo: Menor preço/ Menor preço global

Objeto: Aquisição de veículo tipo van para ambulância, visando atender a demanda da Atenção Básica à Saúde do Município de Nova Santa Rosa de acordo com a Resolução SESA nº 1533/2025 do Governo do Estado do Paraná.

Recebimento de proposta: Das 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2026, até às 08:29 horas do dia 12 de março de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 12 de Março de 2026**, no Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal – compras.gov.br.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, situada à Avenida Tucunduva, nº 833, centro, em Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min. ou através do site: www.novasantarosa.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br/consulitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por email: compras@novasantarosa.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3253-1144, no horário normal de expediente.

Publique-se.

Nova Santa Rosa-PR, em 26 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-Elizandra Eliza Zwick-Membro

22399/2026

Paraíso do Norte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026-PMPN
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DO TIPO MENOR PREÇO

O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública (Eletrônica), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará no dia **08 de abril de 2026 – às 09h00min (nove horas) no Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br, Objeto: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PAULO ÂNGELO DA SILVA E ESTÁDIO MUNICIPAL TOBIAS CUNHA E SOUZA, BEM COMO À CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL TOBIAS CUNHA E SOUZA – ESTADO DO**

PARANÁ. O Valor da Licitação é de **RS 879.468,49 (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. O Edital de Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração – Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 16h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisionorte.pr.gov.br; planejamento@paraisionorte.pr.gov.br; licitacao@paraisionorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma do Pregão Eletrônico www.licitanet.com.br/org.br ou ainda no site do Município: paraisionorte.atende.net, no **Ícone Licitações**. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Paraíso do Norte, 26 de fevereiro de 2026.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

22788/2026

Paranapoema

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-06/2026

CONTRATANTE: Município de Paranapoema, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. José Candido Muricy, 216, centro Paranapoema-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SIDNEI FRAZZATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 784303-8 SESP-PR e do CPF/MF nº 079.765.939-00, e **CONTRATADA:** TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s): Local: Zona rural. Paranapoema, Paraná.; Objeto: Pavimentação de estrada rural em CBUQ, 31.500,00 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: - Estrada do balneário (entre a rodovia PR-464 e o seu final) - extensão 4.500,00 m Área Pavimentada: 31.500 m² Colocação de placas de comunicação visual. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 01/2026. **VALOR:** R\$ 4.099.880,00 (Quatro Milhões, noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 720 dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de fevereiro de 2026. **FORO:** Comarca de Paranaity, Estado do Paraná. Paranapoema-PR, 25 de fevereiro de 2026.

22474/2026

Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO Nº 18/2026

O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de março do ano de 2026, na plataforma <https://bnccompras.com>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Linha Pasto	Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ	20.768,27 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pato Branco e na plataforma <https://bnccompras.com>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2026.

Thais Love Peres
Agente de Contratação

22822/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Bairro Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Geri Natalino Dutra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4551478-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 648.471.369-34. **CONTRATADA:** F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal–Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de abril de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--	--

Cod461117

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Adm: Nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de poltronas (incluindo ferragem para fixação de estruturas, parafusos, buchas e demais materiais necessários) e mobiliário destinadas para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 270.401,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e um reais): FERCAN MOVEIS PLANEJADOS LTDA (37552802000114) com os lotes: 2, 3, 5 no valor total de R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais). RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (06336209000107) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais). META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (18493830000163) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 246.561,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 25 de fevereiro de 2026.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - Contrato: 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONTRATADA: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.493.830/0001-63

Endereço do Contratado: Rua Roberto Honório da Costa, nº 214, Distrito Empresarial D'Carlos, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de poltronas (incluindo ferragem para fixação de estruturas, parafusos, buchas e demais materiais necessários) e mobiliário destinadas para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Valor: R\$ 246.561,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais)

Prazo de vigência: 25/02/2026 à 30/04/2026

Data de assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONTRATADA: RD COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.336.209/0001-07

Endereço do Contratado: Rua Tenente Camargo, nº 1956, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de poltronas (incluindo ferragem para fixação de estruturas, parafusos, buchas e demais materiais necessários) e mobiliário destinadas para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Valor: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais)

Prazo de vigência: 25/02/2026 à 30/04/2026

Data de assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de fevereiro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CONTRATADA: FERCAN MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 37.552.802/0001-14

Endereço do Contratado: Rua Amor Perfeito, s/n, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de poltronas (incluindo ferragem para fixação de estruturas, parafusos, buchas e demais materiais necessários) e mobiliário destinadas para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Valor: R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais)

Prazo de vigência: 25/02/2026 à 30/04/2026

Data de assinatura do contrato: 25 de fevereiro de 2026.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 25 de fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

AVISO DE EDITAL

Credenciamento N.º 01/2026.

O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 26 de fevereiro de 2026**, nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento de Contratação de empresa especializada em serviços topográficos, para a execução de levantamentos planialtimétricos e cadastrais, demarcação de lotes, locações e nivelamentos, elaboração de plantas técnicas e memoriais descritivos, bem como a regularização de áreas públicas e demais atividades correlatas necessárias. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses.**

Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 0001/2026 de 05/01/2026, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 26 de fevereiro de 2026**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no **Anexo IV** do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.

LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

SILVANO TORTELLI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: **contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de abril de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

ERRATA – CONCORRÊNCIA 01/2024

Em ato publicado no dia 11/02/2026, referente ao 09º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2024, decorrente do Processo Licitatório Concorrência nº 01/2024, constatou-se erro material quanto aos prazos de vigência e de execução contratual.

ONDE SE LÊ:

Prazo de Vigência: 21/02/2026

Prazo de Execução: 21/02/2026

LEIA-SE:

Prazo de Vigência: 17/03/2026

Prazo de Execução: 21/02/2026

Esclarece-se que a presente retificação decorre de erro material de digitação, não havendo alteração do objeto, valor contratual ou demais cláusulas pactuadas.

A presente errata é publicada para fins de regularização formal e observância do princípio da publicidade, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Termo Aditivo.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, conforme aplicável.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia PR, em 23/02/2026.

SILVANO TORTELLI

Cargo - Prefeito

Base legal Lei 14.133/21:

- Art. 94 – eficácia condicionada à divulgação no PNCP
- Art. 5º – princípio da publicidade

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 9/2022

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde de Santa Lúcia - PR

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 07/03/2026 e término em 06/03/2027, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4414 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 06/03/2027.

Prazo de Vigência: 06/03/2027.

Data da Assinatura: 24/02/2026.

SILVANO TORTELLI - Prefeito Municipal

Edital nº 90001/2026

Última atualização 27/02/2026



Acessar Contratação

Local: Nova Esperança do Sudoeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Unidade compradora: 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95589289000132-1-000013/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em estradas rurais, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4116950/2023 entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98547703900012026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.901.668,97

Itens

Arquivos

Histórico